

SUB EMENDA
À EMENDA ADITIVA DE Nº CM-010/2012
(Ao Projeto de Lei nº CM-009/2012)

Sub Emenda Modificativa e Aditiva

Altera o Parágrafo 2º e acrescenta o Parágrafo 3º ao Artigo 1º que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o artigo 1º refletirá em todas as Secretarias Municipais.

§ 3º As Secretarias terão um prazo de 08 (oito) meses para sua adequação, após a publicação da Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar a técnica redacional e garantir o número de funcionários treinados para um atendimento de qualidade e eficácia.

Desta forma, oferece a proporcionalidade de pessoal treinados, onde, as Secretarias que tiverem maior número de funcionários terão também maior número de pessoas treinadas.

Divinópolis, 23 de maio de 2012.

Vereador Edson Sousa
Líder do PSB